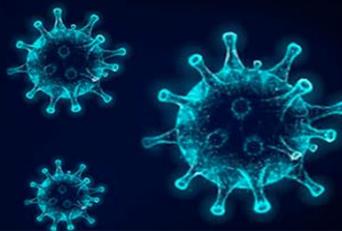


NOVO  
**CORONA**  
**VÍRUS** (COVID-19)  
TROQUE O MEDO PELOS CUIDADOS



# PLANO DE RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, SOCIAIS E DO PODER PÚBLICO NO CONTEXTO DA EPIDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PIRAÍ-RJ

VERSÃO 10

Atualizações em 10 de dezembro: Atividades do Sinal Vermelho



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE





NOVO  
**CORONA**  
**VÍRUS** (COVID-19)  
TROQUE O MEDO PELOS CUIDADOS

ANÁLISE DA EVOLUÇÃO EPIDEMIOLÓGICA E  
PLANO DE RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, SOCIAIS E DO  
PODER PÚBLICO NO CONTEXTO DA EPIDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PIRAÍ-RJ

**APRESENTAÇÃO**

Trata-se de um **Plano de Retomada Gradual das Atividades Econômicas, Sociais e do Poder Público** no contexto da epidemia COVID-19, a ser implementado a partir de metodologia que considera a evolução da doença no município de Piraí-RJ e a capacidade da rede hospitalar (ocupação de leitos) para assistência em saúde adequada.

É produto de discussão do Grupo Executivo de Enfrentamento da Epidemia de Coronavírus, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.088 de 16 de março de 2020 e regulamentado pela Portaria SMS/GS nº 006/2020 de 18 de março de 2020. Este Grupo tem a finalidade de avaliar, discutir e propor medidas de enfrentamento da epidemia, incluindo medidas protetivas, restritivas, educativas e outras que se fizerem necessárias, e é composto pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Desenvolvimento Econômico, Assistência Social, Serviços Públicos, Meio Ambiente, Administração, Agricultura, Cultura, Fazenda, Transporte e Trânsito, Ciência e Tecnologia; Procuradoria e Assessoria de Comunicação da Prefeitura.

NOVO  
**CORONA**  
**VÍRUS** (COVID-19)  
TROQUE O MEDO PELOS CUIDADOS



ANÁLISE DA EVOLUÇÃO EPIDEMIOLÓGICA E  
PLANO DE RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, SOCIAIS E DO  
PODER PÚBLICO NO CONTEXTO DA EPIDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PIRAÍ-RJ

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO FINAL:**

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES – Prefeito Municipal de Pirai

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA – Secretária Municipal de Saúde

ANA CRISTINA DE SOUZA BRAGA – Coordenação da Divisão de Vigilância em Saúde

ALBANÉA BAYLÃO TREVISAN – Coordenação da Atenção Primária em Saúde

ANDRÉA SABINO FILGUEIRAS ABRANCHES – Assessoria Técnica da Atenção Primária em Saúde

JULLIANA DE SOUZA LEANDRO – Assessoria Técnica da Atenção Primária em Saúde

MÔNICA MAGALHÃES TORRES – Coordenação do Setor de Vigilância Sanitária

**COLABORADORES:**

TATIANA DE SIQUEIRA CASAGRANDE – Assessoria de Vigilância em Saúde

GISELE SILVA DE ANDRADE MOTA – Coordenação do Setor de Vigilância Epidemiológica

FLÁVIA FERREIRA DE SOUZA COELHO MARTINS – Assessoria de Informática

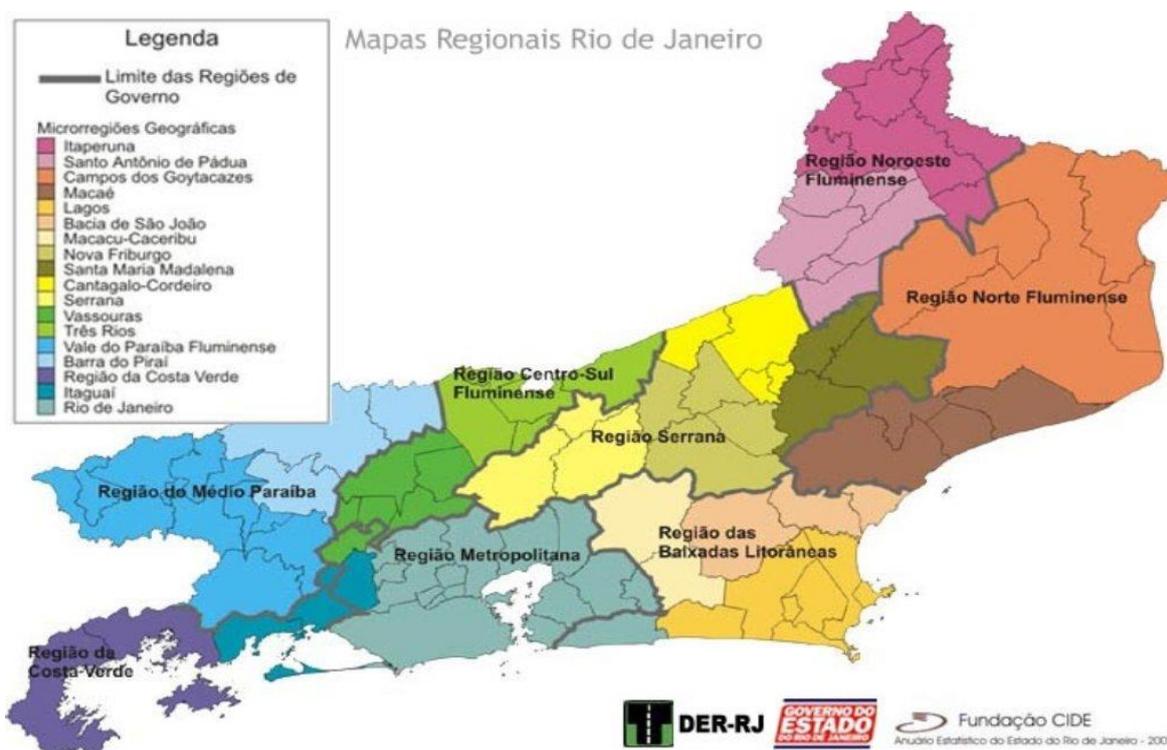


**SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE**



## 1- INTRODUÇÃO

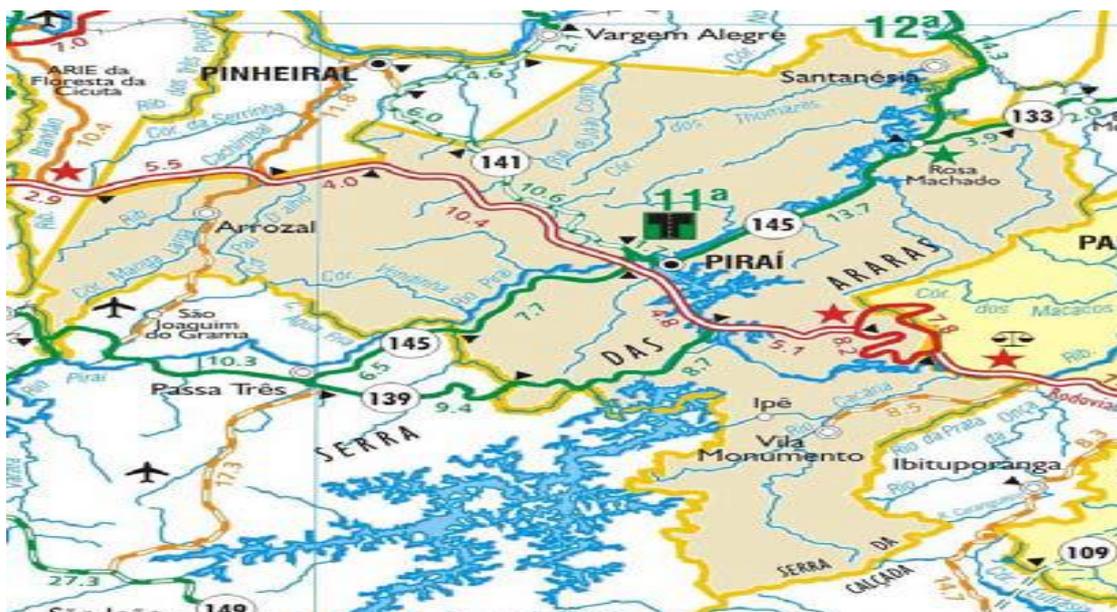
O município de Piraí está localizado no Estado do Rio de Janeiro, na Região Médio Paraíba, sendo o 7º colocado entre os 12 municípios da região em número populacional. Faz limites com os municípios de Barra do Piraí, Pinheiral, Rio Claro, Itaguaí, Mendes, Paracambi, Barra Mansa e Volta Redonda. Sua área geográfica representa 504,6 Km<sup>2</sup>, (8,1% da Região Médio Paraíba).



Fonte: Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro-CEPERJ. IBGE-Censo demográfico, 2010 e Estimativa Populacional, 2011-2012.

Possui uma posição geográfica estratégica, estando localizada entre duas grandes metrópoles – Rio de Janeiro e São Paulo, abrangendo uma extensão de 52 km da Rodovia Presidente Dutra.

As imagens a seguir apresentam o mapa do município e uma perspectiva de satélite capturada do programa Google Earth, em julho de 2010.



Fonte: DER-RJ (2006)

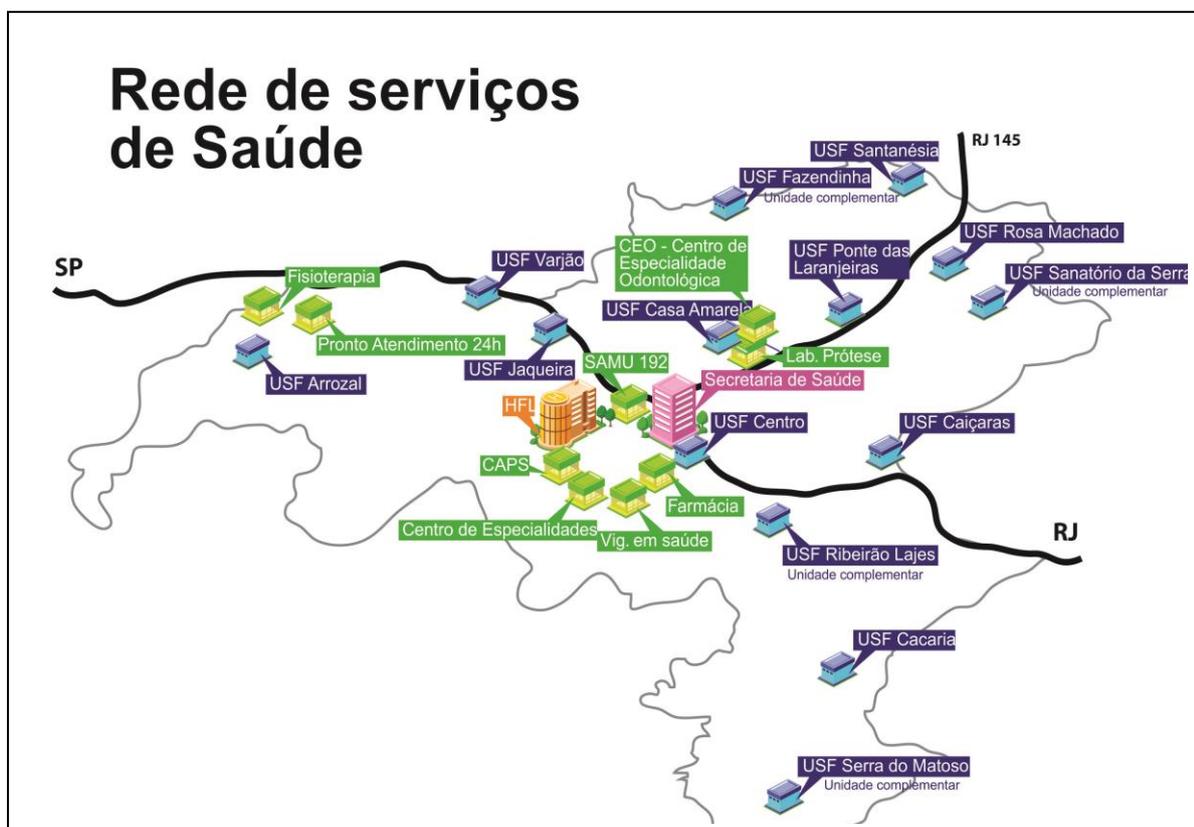
A população estimada pelo IBGE em 2019 é de 29.277, com uma densidade demográfica de 52,07 hab. /km<sup>2</sup>.

Piraí adota a Estratégia de Saúde da Família como modelo de atenção integral à saúde, incorporando e consolidando os princípios básicos do Sistema Único de Saúde (SUS). A Saúde da Família é entendida como uma estratégia de reorientação do modelo assistencial, operacionalizada mediante a implantação de equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde.

As equipes são responsáveis pelo acompanhamento de um número definido de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada. As equipes atuam com ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde desta comunidade.

A rede municipal de Saúde é composta por 10 Unidades de Saúde da Família; 04 Unidades Complementares (Serra do Matoso, Light, Fazendinha, Sanatório da Serra); 01 Unidade de Vigilância em Saúde; 02 Centros de Especialidades (médico e odontológico); 01 Centro de Atenção Psicossocial (CAPS); 01 Unidade de Pronto Atendimento (Arrozal), 01 Centro de Fisioterapia (Arrozal); 01 Laboratório de Patologia Clínica; 01 Laboratório de Prótese Dentária; 01 Farmácia Municipal; 01 Base descentralizada do SAMU; 01 Serviço Especializado Multidisciplinar de Atenção a Infância e Adolescência (SEMAIA); 01 Serviço de Atendimento

Domiciliar (SAD); e 01 Hospital Geral de natureza filantrópica contratualizado com o Sistema Único de Saúde.



No Hospital Flávio Leal (HFL) foi organizada uma entrada diferenciada para atendimento aos casos suspeitos de Covid-19. Conta com 61 leitos totais, sendo 12 leitos clínicos específicos para Covid-19, e destes, 4 leitos clínicos com respirador para manter pacientes graves até a transferência para o hospital de referência, Hospital Regional Zilda Arns, localizado em Volta Redonda.

A pandemia do Coronavírus (Covid-19) levou o município de Piraí a adotar várias medidas no sentido de restringir a circulação de pessoas e buscar a promoção das articulações intersetoriais e intrasetoriais necessárias para a rápida e eficaz implementação das ações de prevenção, preparação e enfrentamento da doença.

Dentre as medidas adotadas destacamos:

- ▶ Constituição de grupo Executivo de Enfrentamento da Pandemia de Coronavírus, publicado em Decreto número 5.088, de 16 de março de 2020;



- ▶ Construção de Plano de Contingência e enfrentamento da Pandemia que estabeleceu procedimentos, ações e providências a serem tomadas para contenção, mitigação, acompanhamento, controle e tratamento no Município frente à emergência de saúde pública trazida pelo Covid-19;
- ▶ Instituição de novas legislações para atender as necessidades de enfrentamento;
- ▶ Promoção de ações para favorecimento a segurança epidemiológica;
- ▶ Orientações a gestores e população sobre as ações a serem tomadas;
- ▶ Reorientação das atividades de saúde de toda a rede municipal e do Hospital Flávio Leal.

Este documento tem como:

**Objetivo Geral:** Orientar a gestão pública quanto às condições necessárias para a retomada das atividades econômicas e sociais, de forma a garantir a saúde e dar previsibilidade aos setores econômicos.

**Objetivos Específicos:**

- ▶ Instituir Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia e Classificação do Risco para Retomada com o objetivo de subsidiar a decisão de abertura controlada das atividades de que trata este documento;
- ▶ Subsidiar as decisões dos gestores com base em coerência técnica, a partir de documentos com informações relevantes e disponíveis para a abertura controlada dos serviços;
- ▶ Subsidiar a elaboração de medidas de flexibilização e restrição das diversas atividades no município;
- ▶ Servir como um guia para a população, definindo as condições necessárias para a retomada das atividades econômicas, de forma segura e responsável;
- ▶ Indicar boas práticas de acordo com estudos e propostas feitas pelos especialistas de cada área, de forma a preservar a segurança e a saúde física e mental de todos os cidadãos, e das medidas que se fazem necessárias ao longo do tempo; e
- ▶ Definir medidas eficazes de fiscalização do cumprimento das medidas recomendadas.



## 2- ANÁLISE DA EVOLUÇÃO DA EPIDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PIRAI-RJ

### PERFIL EPIDEMIOLÓGICO MUNICIPAL ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2020

Com o evoluir da pandemia as informações epidemiológicas sobre a mesma foram se consolidando e desta forma reforçando os mecanismos de controle desde sua detecção até as medidas mitigadoras.

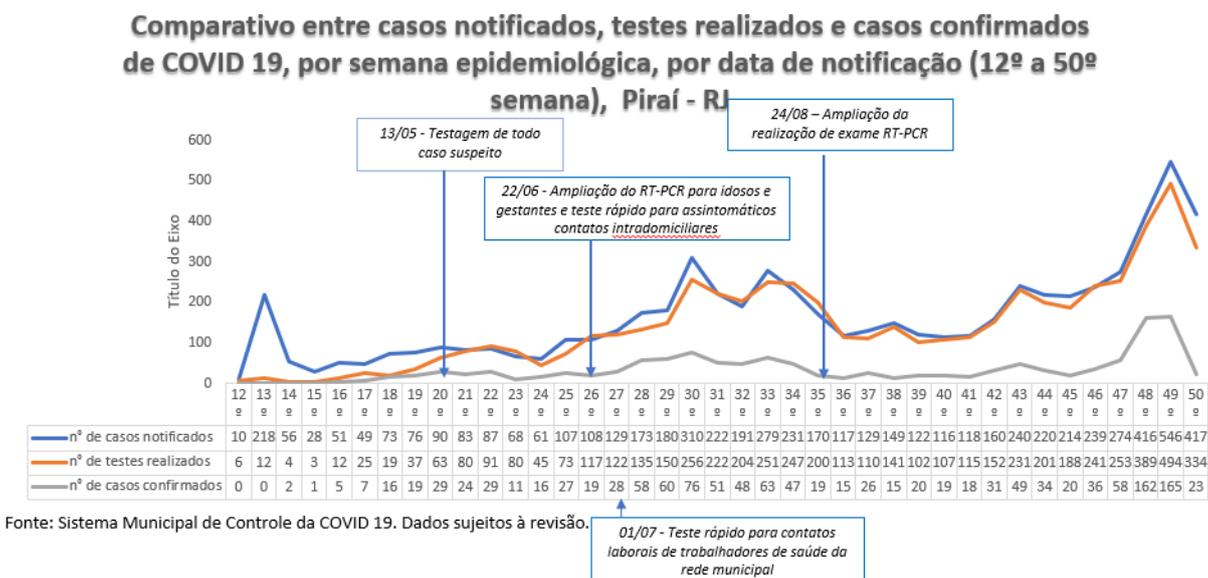
Assim, o município vem conseguindo detectar os casos suspeitos e rastreá-los através de exames preconizados na literatura científica, acompanhando diariamente sua evolução após as orientações adequadas e isolamento domiciliar.

Este seguimento foi capaz de dotar o município de informações sistematizadas para acompanhar a evolução da epidemia e tomar decisões para seu maior controle.

A Secretaria Municipal de Saúde por meio da Divisão de Vigilância em Saúde, divulga, semanalmente, um Boletim Epidemiológico, apresentando uma análise sobre o perfil de casos e óbitos da COVID-19 no Município de Pirajá. A divulgação diária dos dados epidemiológicos ocorre por meio do seguinte canal: <https://pirai.rj.gov.br/covid19/>.

Seguem abaixo os gráficos que demonstram o panorama dos casos de COVID-19 desde o primeiro paciente suspeito no município:

Gráfico 1:





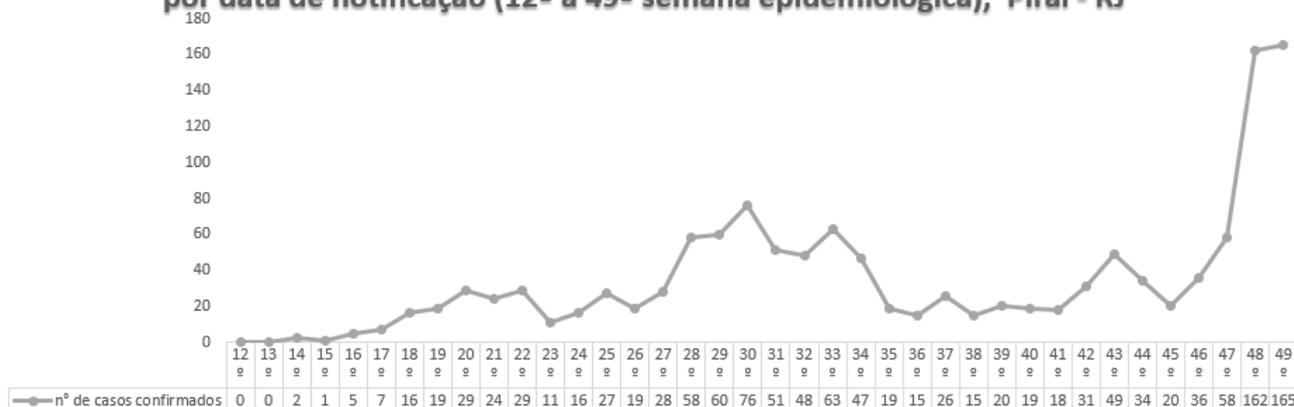
Avaliando o gráfico acima fica evidenciado o incremento municipal na realização de exames (RT-PCR ou teste rápido) nas semanas epidemiológicas que se seguem a epidemia. Com isto passamos de 6 testes realizados na 12ª semana para 257 exames na 30ª semana. Esta ampliação de exames determina também um aumento no número de casos notificados já que passamos a testar e notificar também os casos assintomáticos (contatos de usuários positivos). O número de casos positivos tem um aumento a partir da 18ª semana epidemiológica chegando a 76 casos na 30ª semana.

Na 13ª semana epidemiológica verifica-se um pico de notificações influenciado pela mudança de critérios para suspeição de caso.

Na 46ª semana epidemiológica observa-se a curva em ascendência expressiva do número de casos, podendo ser atribuída ao comportamento ainda atual de maior aglomeração de pessoas com evidente início no período eleitoral. A curva continua em ascendência, demonstrando a partir da referida semana o período de maior número de casos da doença no município desde o primeiro momento de avaliação.

Gráfico 2:

**Número de casos confirmados de COVID 19, por semana epidemiológica, por data de notificação (12ª a 49ª semana epidemiológica), Pirajá - RJ**



Fonte: Sistema Municipal de Controle da COVID 19. Dados sujeitos à revisão.

O gráfico acima avalia o número de casos confirmados de COVID 19. Em 02/04/2020 confirmamos o 1º caso. Em função do avanço da epidemia e principalmente com maiores

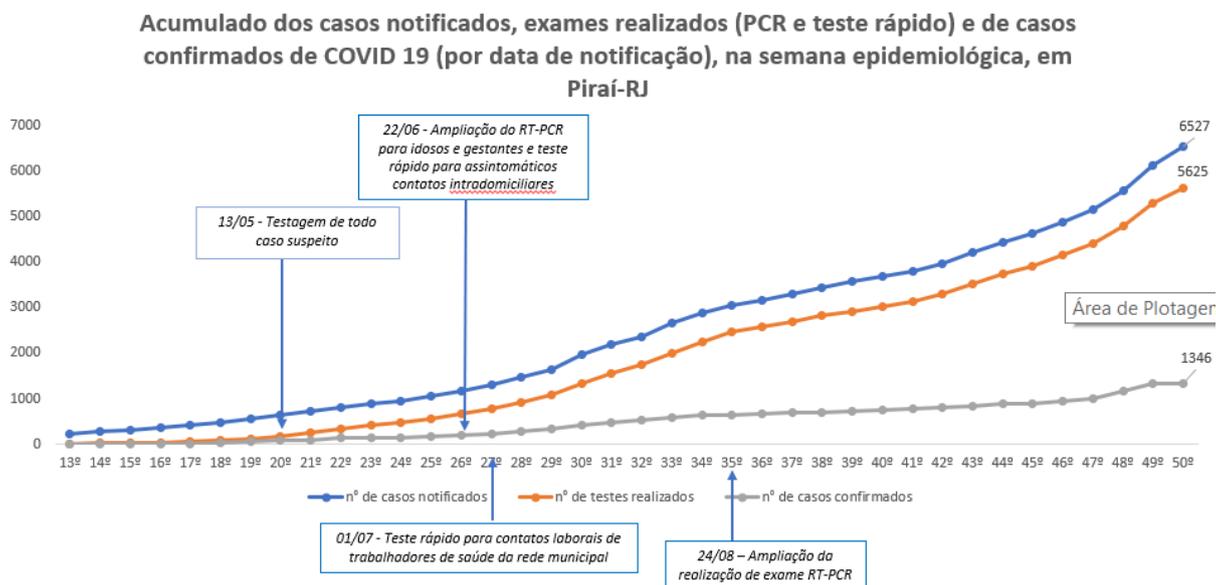
investimentos na detecção, percebe-se um aumento progressivo de casos confirmados, dentre os quais se destacam:

- Ampliação dos sintomas que levassem a suspeição de casos;
- Ampliação na realização de testes em pacientes assintomáticos;
- Ampliação na realização de testes em contatos de pacientes confirmados, mesmo que estejam sem sintomas.

Os casos confirmados apresentam um aumento exponencial a partir da semana epidemiológica 46, que pode ser atribuído ao período eleitoral em que foi explícito o comportamento de maior deslocamento e aglomeração da população nas ruas e no comércio como bares e similares, levando a mudança da classificação da bandeira para o sinal vermelho e consequentemente o impedimento do funcionamento dos estabelecimentos citados acima.

Obs.: Informação até a 48ª semana pois a confirmação do caso por PCR (exame de escolha no momento) pode demorar até 04 dias, sendo confirmado ou descartado na semana seguinte da notificação.

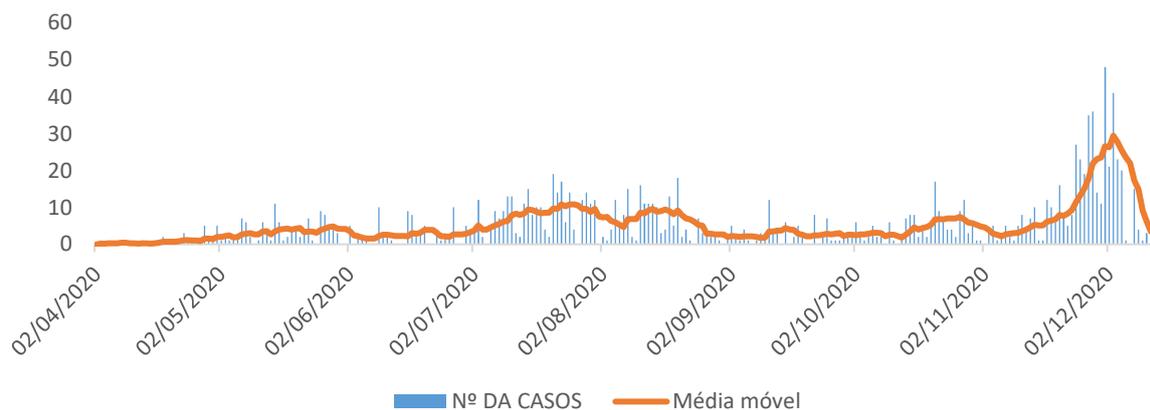
Gráfico 3:



Avaliando o gráfico vê-se que a curva do acumulado dos casos notificados suspeitos de COVID 19 e dos exames realizados (PCR e teste rápido) mantém-se ascendente. Já a de casos confirmados demonstra uma curva com ascendência menor.

Gráfico 4:

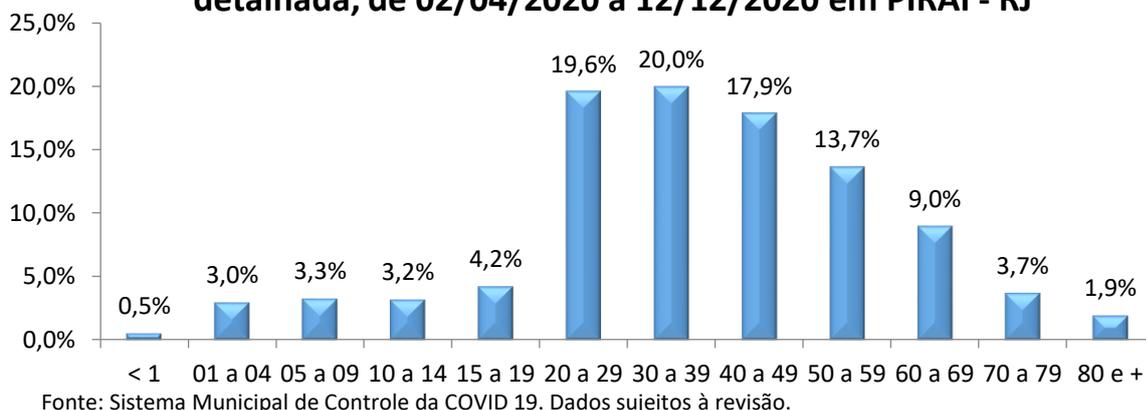
Média móvel de casos confirmados de COVID 19, de 02/04 a 12/12/2020, por data de notificação, Pirai - RJ



O resultado desse cálculo é uma leitura que leva em conta a influência de todos os dias da semana e pode ser atualizada diariamente, evitando análises precipitadas como a de que a pandemia pode ter freado num domingo e acelerado em uma terça-feira. Ao considerar sempre todos os dias da semana, a média móvel de casos em sete dias pondera o represamento de notificações que ocorre nos fins de semana.

Gráfico 5:

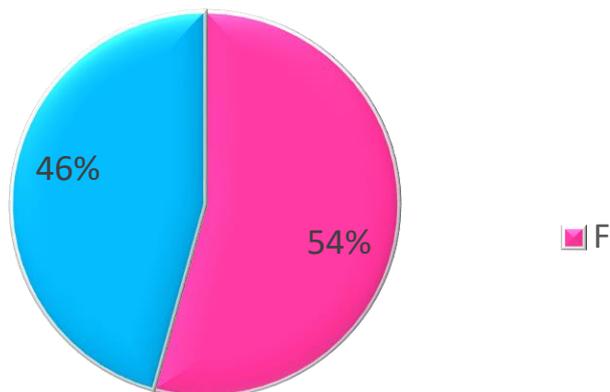
Distribuição dos casos positivos, segundo faixa etária detalhada, de 02/04/2020 a 12/12/2020 em PIRAI - RJ



Avaliando a faixa etária dos casos confirmados, observa-se que a maior incidência está na faixa etária economicamente ativa, de 20 a 59 anos.

**Gráfico 6:**

**Distribuição dos casos positivos, segundo sexo, de 02/04/2020 a 12/12/2020 em PIRAÍ - RJ**

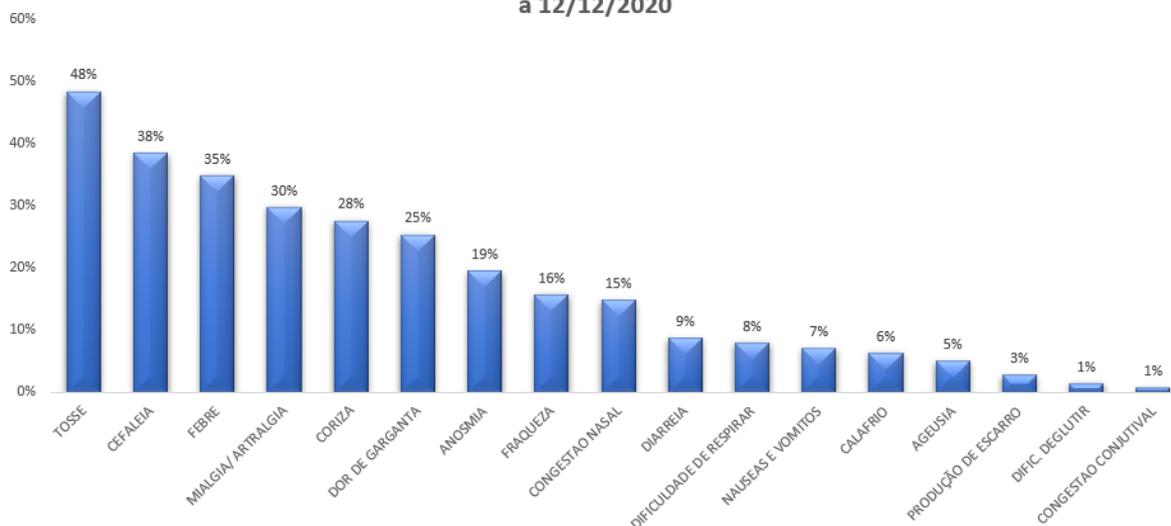


Fonte: Sistema Municipal de Controle da COVID 19. Dados sujeitos à revisão.

Avaliando a faixa etária dos casos confirmados de COVID 19, observa-se que a maior incidência está no sexo feminino.

**Gráfico 7:**

**Principais sintomas dos casos confirmados de COVID 19, em Piraí - RJ, de 02/04/2020 a 12/12/2020**

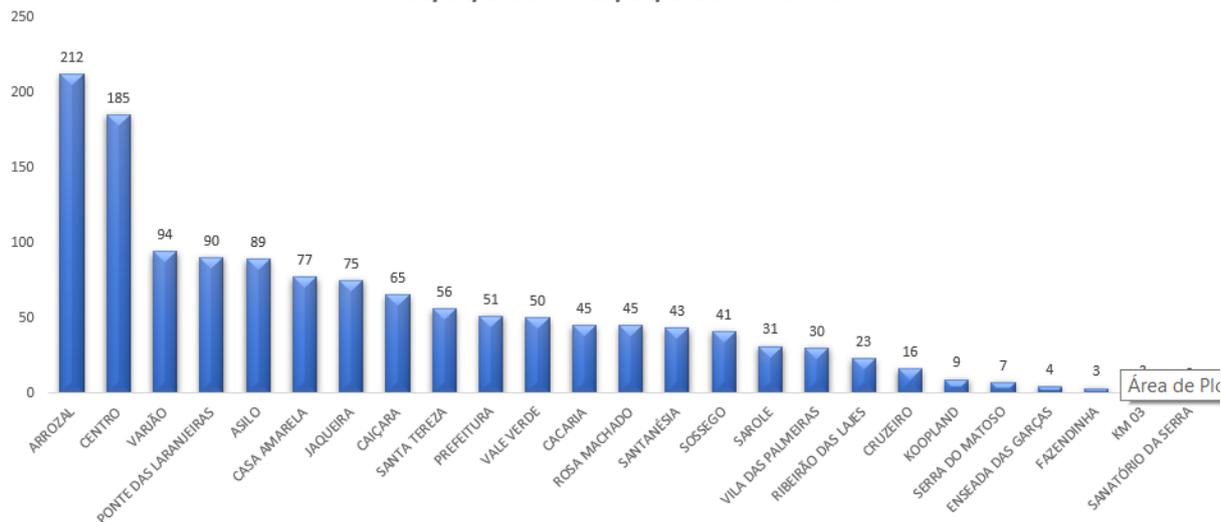


Fonte: Sistema Municipal de Controle da COVID 19. Dados sujeitos à revisão.

A tosse, cefaleia, febre e mialgia/artralgia são os sintomas mais prevalentes nos casos confirmados de COVID 19, corroborando os dados apresentados pelos Boletins Epidemiológicos do MS e diversas publicações dos órgãos de saúde pública.

Gráfico 8:

Distribuição dos casos positivos de COVID 19, por localidades - Pirai – RJ, de 02/04/2020 até 12/12/2020 – Pirai - RJ



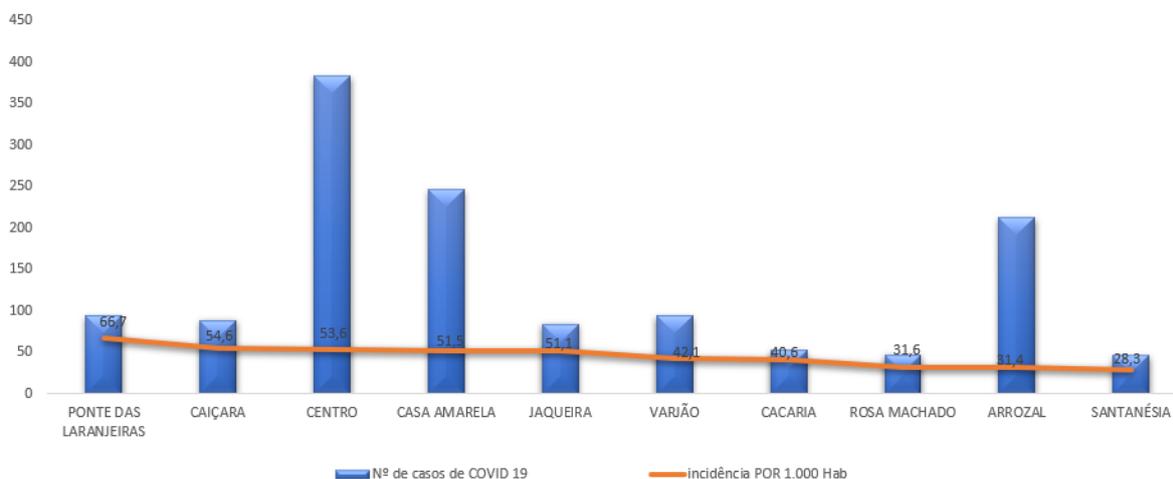
Fonte: Sistema Municipal de Controle da COVID 19. Dados sujeitos à revisão.

Os bairros com maior número de casos no município de Pirai são ARROZAL, CENTRO, VARJÃO e PONTE DAS LARANJEIRAS.

A distribuição geográfica da doença no município de Pirai demonstra a circulação do vírus em todos os bairros, reforçando a necessidade do engajamento da população no enfrentamento da mesma. Como é sabido, o município de Pirai não é um destino comercial regional, não tem shopping, fábricas de produto de varejo etc. Caracteriza-se por um pequeno comércio distribuído nos diversos bairros. Também não é destino turístico, o que facilita o controle sobre eventuais grupos que desejam frequentar a cidade. Assim, adotou a proibição da frequência de espaços públicos que ensejavam alguma aglomeração, especialmente de pessoas de fora do município, como Lago de Caiçaras, rio da Cacara e Rio Pirai. Posteriormente, proibiu a entrada na cidade de grupos de motociclistas, ciclistas, jipeiros e assemelhados, constituindo barreira sanitária em pontos estratégicos, de acordo com a necessidade.

**Gráfico 9:**

**Número de casos e incidência de COVID 19, por USF, de 02/04 a 12/12/2020, em Pirai - RJ**

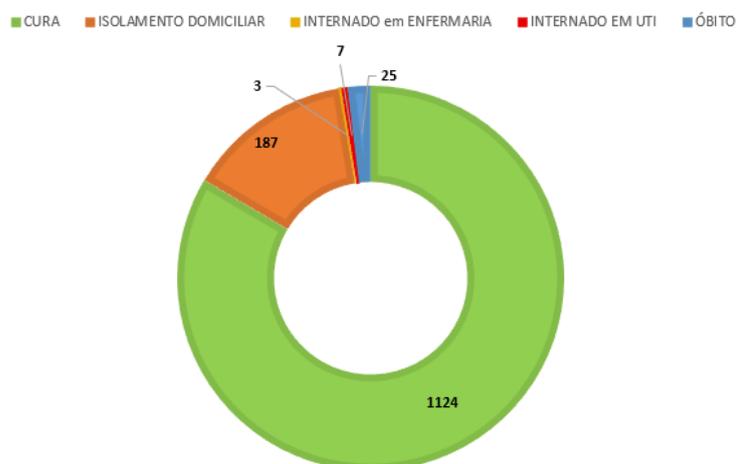


Fonte: Sistema Municipal de Controle da COVID 19. Dados sujeitos à revisão

Quando avaliamos a incidência de COVID 19 (isto é, o número de casos novos da doença considerando as pessoas expostas de determinada área) vê-se que as áreas de abrangência das USF da PONTE DAS LARANJEIRAS, CAIÇARA, CENTRO e CASA AMARELA têm a maior incidência até o momento.

**Gráfico 10:**

**DISTRIBUIÇÃO DOS CASOS POSITIVOS DE COVID 19, SEGUNDO SITUAÇÃO DURANTE O MONITORAMENTO, EM 12/12/2020, PIRAI- RJ**



Fonte: Sistema Municipal de Controle da COVID 19. Dados sujeitos à revisão.

No gráfico acima avalia-se a condição dos casos confirmados de COVID 19, sendo que 1124 (83,5%) pacientes já estão curados, 187 (13,9%) permanecem em isolamento domiciliar,

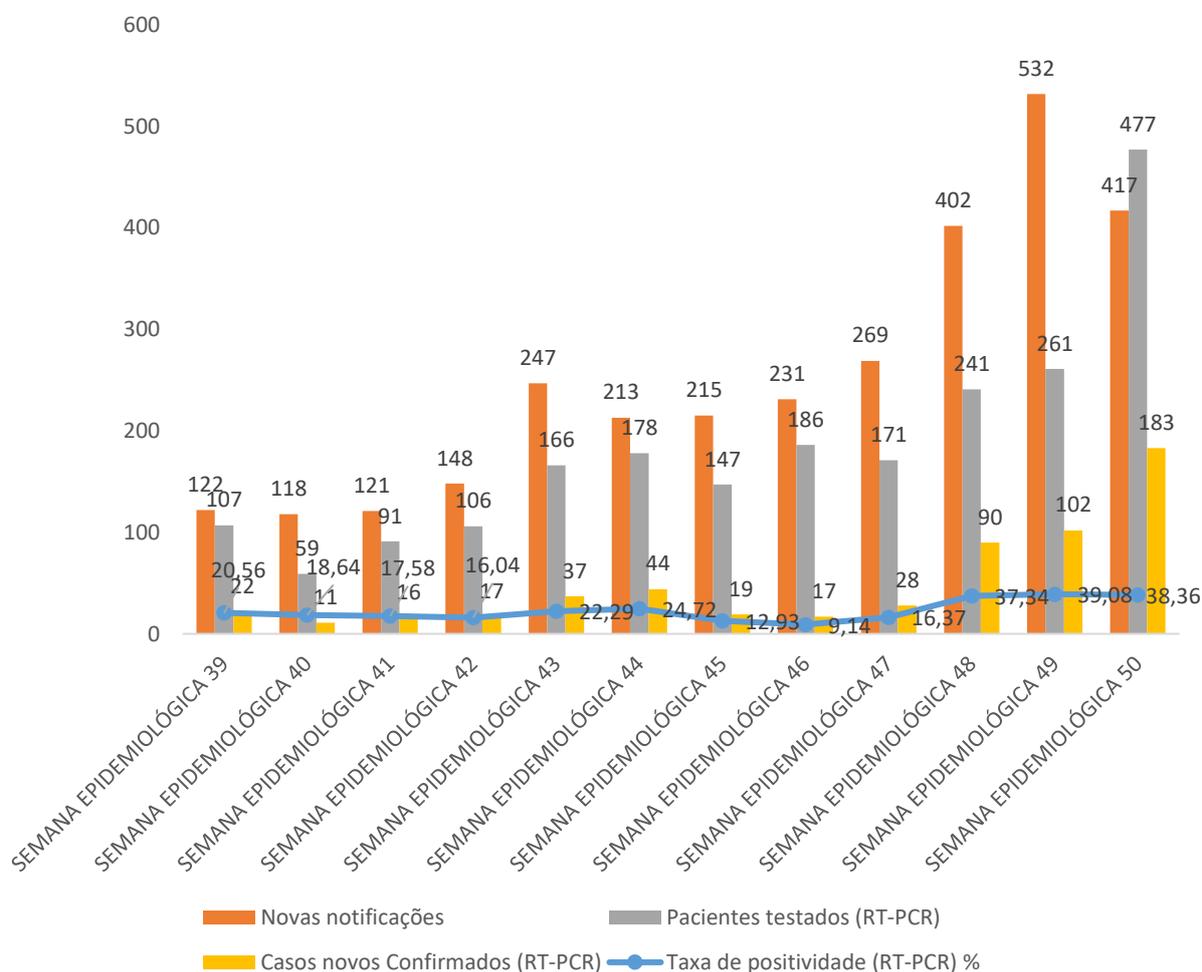


03 pacientes internados em enfermaria (0,2%), 07 pacientes internados em UTI (0,5%) e 25 pacientes (1,9%) foram a óbito.

Vale ressaltar que todos os casos suspeitos de COVID 19 são monitorados por, no mínimo, 10 dias após o início dos sintomas

Gráfico 11:

### Número de testes realizados e casos confirmados na semana epidemiológica, Piraí - RJ



Fonte: Sistema Municipal de Controle da COVID 19. Dados sujeitos à revisão.

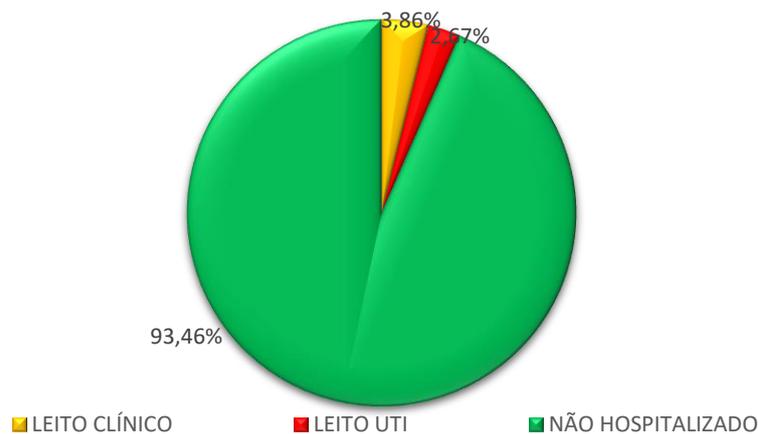
O gráfico acima avalia o número de pacientes testados por RT-PCR, casos confirmados e taxa de positividade durante a semana epidemiológica, independente da data de notificação

do caso. Como a avaliação ocorre no último dia da semana epidemiológica, alguns pacientes, notificados em uma semana, acabam sendo testados na semana ou semanas seguintes. Isso explica o motivo de termos mais pacientes testados do que notificações na semana 50.

Considerado o “padrão ouro” ou “padrão de referência”, o RT-PCR é o exame que identifica o vírus e confirma a covid-19. Sendo realizado no período adequado e conjuntamente com o isolamento social, torna-se medida eficaz para controlar a disseminação do novo coronavírus.

**Gráfico 12:**

**Distribuição dos casos positivos, segundo necessidade de hospitalização, Pirajá - RJ, até 12/12/2020**



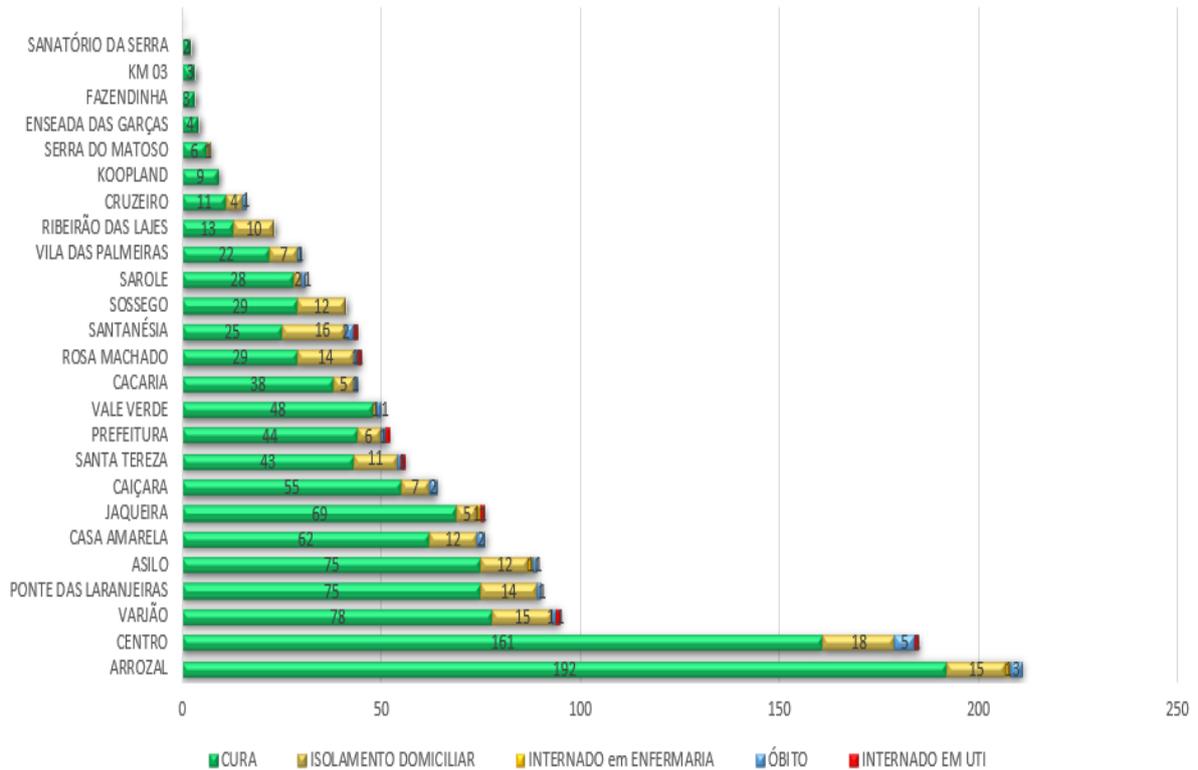
Fonte: Sistema Municipal de Controle da COVID 19. Dados sujeitos à revisão.

Fonte: Sistema Municipal de Controle da COVID 19. Dados sujeitos à revisão.

Dos 1.346 pacientes com COVID 19, 6,53% necessitaram de internação hospitalar.

Gráfico 13:

Distribuição dos casos de COVID 19, por localidade e situação atual no monitoramento - Pirai RJ, até 12/12/2020



Fonte: Sistema Municipal de Controle da COVID 19. Dados sujeitos à revisão.

O gráfico acima permite avaliar a situação atual (cura, isolamento domiciliar, internação em enfermaria, internação em UTI e óbito) dos pacientes confirmados de COVID 19, por localidade de residência.



O quadro a seguir é o que se publica diariamente para informar a situação da epidemia à população, buscando dar a maior transparência possível:



Além deste painel explicativo dos casos, há divulgação de vídeos pela prefeitura, quando se avalia a necessidade de maior esclarecimento, tendo sido feita uma grande audiência pública no dia 18/06 e sendo definida a publicação de um boletim semanal mais detalhado das informações.

Desta forma, o que se pode destacar é que o município de Pirai vem exercendo uma boa avaliação diária da situação epidemiológica da epidemia da Covid 19 e adotando estratégias que tem conseguido manter uma curva de crescimento de baixa intensidade, gerando uma demanda hospitalar abaixo da capacidade ofertada na cidade e na referência regional de leitos clínicos e de UTI.

A consolidada rede de saúde existente permite uma capilaridade das ações de saúde e uma pronta resposta junto à população que já é habitualmente vinculada ao sistema de atenção primária em saúde com a cobertura de 100% do território por ESF – Estratégia de Saúde da Família.



Assim, dado o quadro epidemiológico atual e as demais necessidades da população, notadamente de um mínimo de atividade econômica para permitir a manutenção dos empregos nos pequenos negócios, que são a maioria no município, é possível a retomada de atividades de baixo impacto no risco de contaminação, especialmente quando associadas a medidas de restrição de funcionamento, medidas de controle, medidas de higiene e orientações gerais de segurança epidemiológica.

### **3-PROPOSTA DE MONITORAMENTO DA EVOLUÇÃO DA EPIDEMIA E CLASSIFICAÇÃO DO RISCO PARA RETOMADA**

Considerando a proposta da NT 01/2020 de 6 de julho de 2020 da Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19 (SEC-COVID) para o monitoramento da evolução da epidemia COVID-19, serão considerados 04 indicadores destinados a avaliar os dados epidemiológicos e a capacidade de atendimento do sistema de saúde, listados a seguir. Foram definidos 2 eixos de monitoramento, com 2 indicadores de avaliação em cada:

#### **I - EIXO EPIDEMIOLÓGICO:**

- TAXA DE POSITIVIDADE
- VARIAÇÃO DO NÚMERO DE CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19
- NÚMERO DE ÓBITOS

O parâmetro de avaliação para os indicadores será comparando a Semana Epidemiológica com duas anteriores para análise.

#### **II- EIXO DE CAPACIDADE DO SISTEMA DE SAÚDE:**

- TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS DO HFL
- TAXA DE OCUPAÇÃO DE UTI DO ESTADO



O quadro a seguir apresenta a forma de pontuação possível, conforme cálculo de cada indicador.

| EIXO                           | Indicador  | Resultado                          |     |
|--------------------------------|--|------------------------------------|-----|
| EPIDEMIOLÓGICO                 | <b>1 – VARIAÇÃO DO NÚMERO DE CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19– RT PCR:</b><br>número de casos novos COVID-19 confirmados na última semana epidemiológica (SE x) – número de casos novos confirmados na antepenúltima semana epidemiológica (SE x-2) / número de casos novos confirmados na antepenúltima semana epidemiológica (SE x-2) x 100 | RISCO MUITO BAIXO: >-20%           | 0   |
|                                |  | RISCO BAIXO:<br>de -5% a -20%      | 1   |
|                                |  | RISCO MODERADO:<br>>-5% e < +5%    | 2   |
|                                |  | RISCO ALTO:<br>≥+5% e ≤ +20%       | 3   |
|                                |  | RISCO MUITO ALTO:<br>> +20%        | 4   |
| EPIDEMIOLÓGICO                 | <b>2- TAXA DE POSITIVIDADE - RT PCR (%)</b><br>nº de amostras +/ nº de amostras coletadas x 100  | RISCO MUITO BAIXO: < 5%            | 0   |
|                                |  | RISCO BAIXO: ≥5% e < 15%           | 1   |
|                                |  | RISCO MODERADO: ≥15% e < 30%       | 2   |
|                                |  | RISCO ALTO: ≥30% e < 50%           | 3   |
|                                |  | RISCO MUITO ALTO: ≥ 50%            | 4   |
| EPIDEMIOLÓGICO                 | <b>3–NÚMERO DE ÓBITOS:</b><br>Total de óbitos por COVID-19 confirmados até última semana epidemiológica (SE x) – Total de óbitos por COVID-19 confirmados até a antepenúltima semana epidemiológica (SE x-2)   | RISCO MUITO BAIXO: 0 óbito         | 0   |
|                                |  | RISCO BAIXO: 1 óbito               | 0,5 |
|                                |  | RISCO MODERADO: 2 óbitos           | 1   |
|                                |  | RISCO ALTO: 3 óbitos               | 1,5 |
|                                |  | RISCO MUITO ALTO: 4 óbitos ou mais | 2   |
| CAPACIDADE DO SISTEMA DE SAÚDE | <b>4 –TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS (HFL):</b><br>Taxa de ocupação de leitos clínicos no HFL de pacientes com COVID-19.  | RISCO MUITO BAIXO: < 25%           | 0   |
|                                |  | RISCO BAIXO: ≥25% e < 50%          | 2   |
|                                |  | RISCO MODERADO: ≥50% e < 70%       | 4   |
|                                |  | RISCO ALTO: ≥70% e < 85%           | 6   |
|                                |  | RISCO MUITO ALTO: ≥ 85%            | 8   |
| CAPACIDADE DO SISTEMA DE SAÚDE | <b>5-TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS DE UTI:</b><br>Taxa de ocupação em leitos de UTI de pacientes com COVID-19 (informação obtida através da CIR-MP ou SES-RJ)   | RISCO BAIXO: < 50%                 | 0   |
|                                |  | RISCO MODERADO: ≥50% e < 70%       | 4   |
|                                |  | RISCO ALTO: ≥70% e < 85%           | 8   |
|                                |  | RISCO MUITO ALTO: ≥ 85%            | 12  |

Para o indicador 1 devem ser considerados o número de casos confirmados por RT-PCR na última semana epidemiológica finalizada (exames positivos recebidos) e o número de casos confirmados da semana de duas semanas anteriores, independente da semana epidemiológica em que foi notificada a suspeição.

Para o indicador 2 serão consideradas as amostras positivas na última semana epidemiológica finalizada (exames positivos recebidos) e o número de amostras coletadas na mesma semana, ambas obtidas pelo exame RT-PCR que é o exame de escolha para diagnóstico de COVID –19 de acordo com



o Guia de vigilância epidemiológica/MS de 05/08/2020 e NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/2020 de 17/09/2020.

Para o indicador 3 serão considerados o total de óbitos confirmados por COVID-19 até a última semana epidemiológica e o total de óbitos confirmados até a antepenúltima semana epidemiológica.

Para o indicador 4 será considerada a taxa de ocupação dos leitos clínicos do Hospital Flávio Leal.

Para o indicador 5 será considerada a taxa de ocupação dos leitos de UTI dos hospitais de referência definidos pela Central Estadual de Regulação e informados por esta. Poderá ser considerada a taxa estadual ou somente a regional.

A partir da versão 5 deste plano passa a ser considerado como Parâmetro para Risco Baixo a taxa de ocupação de leitos de UTI abaixo de 50%, tendo em vista o panorama atual da redução da disponibilidade de leitos de UTI no Estado do Rio de Janeiro com fechamento dos hospitais de campanha, e conseqüente maior ocupação das UTIs que permaneceram abertas como referência.

Os novos parâmetros para avaliação dos indicadores 2 e 4 passarão a vigorar a partir da semana epidemiológica 39, com avaliação prevista para final da semana epidemiológica 40, quando será classificado novamente o sinal de risco para retomada.

Cabe ressaltar que por convenção internacional, as semanas epidemiológicas são contadas de domingo a sábado com data de início e término pré-definidos.

Após a mensuração de cada indicador, haverá a classificação em SINAIS a partir da tabela de cores, apresentada a seguir:

| SINAL          | Interpretação | Classificação    | Medida                                       |
|----------------|---------------|------------------|--|
| Sinal Verde    | 0 pontos      | Risco Baixo      | Medidas Sanitárias Permanentes               |
| Sinal Amarelo  | 0,5 a 7       | Risco moderado   | Distanciamento Social Seletivo intermediário |
| Sinal Laranja  | 8 a 14        | Risco alto       | Distanciamento social seletivo avançado      |
| Sinal Vermelho | 15 a 22       | Risco muito alto | Distanciamento social ampliado               |
| Sinal Roxo     | 23 a 30       | Risco extremo    | Bloqueio Total (Lockdown)                    |

O município será classificado a **cada duas semanas**, após o término da semana epidemiológica. De acordo com a classificação, será permitida a retomada de um conjunto de atividades, considerando o risco de contaminação pelo SARS-COV-2.

Como a forma de propagação da doença depende de vários fatores (tempo de permanência no local, potencial de aglomeração, possibilidade de distanciamento social,



capacidade de ventilação natural e impacto econômico, uso de máscaras e/ou Equipamentos de Proteção Individual), a liberação das atividades dependerá de avaliação para definição de restrições específicas e até individualizadas, de forma a diminuir a cadeia de transmissão da doença.

Cabe ao Serviço de Vigilância Sanitária Municipal a averiguação das condições de funcionamento dos estabelecimentos e intervenções cabíveis, conforme disposto no Código Sanitário Municipal e /ou decisão do Grupo Executivo de Enfrentamento do Coronavírus.

As atividades serão apresentadas na tabela a seguir distribuídas para cada Sinal de Risco (Verde, Amarelo, Laranja, Vermelho e Roxo) enquadradas em uma das seguintes situações:

- ▶ IMPEDIDO – não poderão funcionar.
- ▶ RESTRITO – poderão funcionar obedecendo as normas específicas vigentes definidas pela Vigilância Sanitária Municipal e Ministério da Saúde.
- ▶ AUTORIZADO SEM RESTRIÇÕES – poderão funcionar obedecendo as medidas sanitárias permanentes.



4- CONJUNTO DE ATIVIDADES A SEREM LIBERADAS DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DA EPIDEMIA POR SINAL DE BANDEIRA

| ATIVIDADE                                      | SINAL VERDE<br>RISCO BAIXO   | SINAL AMARELO<br>RISCO MODERADO   | SINAL LARANJA<br>RISCO ALTO   | SINAL VERMELHO<br>RISCO MUITO ALTO   | SINAL ROXO<br>RISCO EXTREMO  |
|--|--|---|---|--|--|
| 01<br><b>Indivíduos em geral</b>               | <b>Restrito</b><br><br>Devem considerar minimizar o tempo dispendido em ambientes de interação social. | <b>Restrito</b><br><br>Devem evitar deixar suas casas, fazendo apenas quando necessário.  | <b>Restrito</b><br><br>Devem evitar deixar suas casas, fazendo apenas quando necessário.  | <b>Restrito</b><br><br>Devem evitar deixar suas casas, fazendo apenas quando necessário.   | <b>Impedido</b><br><br>Ficam vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, parques, equipamentos locais e praças públicas dentro do Município.<br><br><b>Restrito</b><br>Excetuam-se da vedação de circulação de pessoas as hipóteses de deslocamento para força de trabalho essencial, para atendimento em saúde e aquisição de produtos essenciais. |
| 02<br><b>Atividades religiosas presenciais</b> | <b>Autorizado</b>  | <b>Restrito</b><br><br>Restrição do número de pessoas pelo distanciamento mínimo de 1,5m. Restrição de tempo de duração da atividade e impedimento da permanência em espaços sem assento. | <b>Restrito</b><br><br>Restrição do número de pessoas pelo distanciamento mínimo de 1,5m. Restrição de tempo de duração da atividade e impedimento da permanência em espaços sem assento. | <b>Restrito</b><br><br>Restrição do número de pessoas pelo distanciamento mínimo de 2 m. Restrição de tempo de duração da atividade e impedimento da permanência em espaços sem assento. | <b>Impedido</b>  |



| ATIVIDADE   | SINAL VERDE<br>RISCO BAIXO | SINAL AMARELO<br>RISCO MODERADO  | SINAL LARANJA<br>RISCO ALTO  | SINAL VERMELHO<br>RISCO MUITO ALTO  | SINAL ROXO<br>RISCO EXTREMO   |
|---|----------------------------|--|--|---|---|
| 03<br><b>Hotéis e pousadas</b>  | <b>Autorizado</b>          | <b>Restrito</b><br><br>Funcionamento com 70% da capacidade.<br><br>Os serviços e as atividades em espaços comuns deverão atender as normas específicas emanadas pela Vigilância Sanitária. | <b>Restrito</b><br><br>Funcionamento com 50% da capacidade.<br><br>Os serviços e as atividades em espaços comuns deverão atender as normas específicas emanadas pela Vigilância Sanitária.                                 | <b>Restrito</b><br><br>Funcionamento com 35% da capacidade.<br><br>Os serviços e as atividades em espaços comuns deverão atender as normas específicas emanadas pela Vigilância Sanitária.  | <b>Restrito</b><br><br>Funcionamento permitido apenas para acomodação de força de trabalho essencial. |
| 04<br><b>Restaurantes</b>   | <b>Autorizado</b>          | <b>Restrito</b><br><br>Restrição do número de pessoas pelo de distanciamento mínimo de 2 m entre as mesas.<br>Permitido o funcionamento até às 24h.  | <b>Restrito</b><br><br>Restrição do número de pessoas pelo distanciamento mínimo de 2 m entre as mesas.<br>Permitido o funcionamento Até às 22 h. Após 22h, permitida a retirada no local e delivery (entrega no destino). | <b>Restrito</b><br><br>Restrição do número de pessoas pelo distanciamento mínimo de 2 m entre as mesas.<br>Permitido o funcionamento No horário de 8 às 20:00h, sem a venda de bebidas alcoólicas. Após 20:00h., permitida a retirada no local e delivery (entrega no destino). | <b>Impedido</b>   |
| 05<br><b>Lanchonetes, lojas de conveniências, trailers e foodtrucks</b> | <b>Autorizado</b>          | <b>Restrito</b><br><br>Funcionamento até 24h.  | <b>Restrito</b><br><br>Funcionamento até às 22h.<br>Após 22h, permitido retirada no local e  | <b>Restrito</b><br><br>Lanchonetes, lojas de conveniências, trailers, foods trucks: poderão funcionar no horário de   | <b>Impedido</b>   |



|    | ATIVIDADE   | SINAL VERDE<br>RISCO BAIXO   | SINAL AMARELO<br>RISCO MODERADO   | SINAL LARANJA<br>RISCO ALTO   | SINAL VERMELHO<br>RISCO MUITO ALTO  | SINAL ROXO<br>RISCO EXTREMO  |
|----|---|--|---|---|---|--|
|    |   |  |   | delivery (entrega no destino).  | 8:00 às 20:00h, sem a venda de bebidas alcoólicas, com barreira física na entrada e sem a disposição de mesas no local. Após este horário apenas delivery (entrega no destino). |  |
| 06 | <b>Bares</b>  | <b>Restrito</b><br>Mantendo medidas sanitárias específicas para esta finalidade. | <b>Restrito</b><br>Permitido o funcionamento de bares até às 24h.                   | <b>Restrito</b><br>Permitido o funcionamento de bares até às 22h e apenas com retirada de produtos no estabelecimento, sem consumo e permanência de clientes no local, mantendo barreira física na entrada. Após esse horário, somente delivery (entrega no destino). | <b>Impedido</b>   | <b>Impedido</b>  |
| 07 | <b>Cursos livres, profissionalizantes e treinamentos (aulas teóricas presenciais)</b> | <b>Autorizado</b>  | <b>Restrito</b><br>Funcionamento até às 22h.<br>Restrição do número de pessoas pelo | <b>Restrito</b><br>Funcionamento até 22h.<br>Restrição do número de pessoas pelo distanciamento mínimo de 1,5m.   | <b>Impedido</b><br>Poderão ocorrer aulas através de meios eletrônicos.  | <b>Impedido</b><br>Poderão ocorrer aulas através de meios eletrônicos. |



| ATIVIDADE  | SINAL VERDE<br>RISCO BAIXO | SINAL AMARELO<br>RISCO MODERADO  | SINAL LARANJA<br>RISCO ALTO   | SINAL VERMELHO<br>RISCO MUITO ALTO  | SINAL ROXO<br>RISCO EXTREMO   |
|--|----------------------------|--|---|---|---|
|  |                            | distanciamento mínimo de 1,5m.<br>Restrição de tempo de duração da atividade.  | Restrição de tempo de duração da atividade.   |   |   |
| 08<br>Salões de beleza e estética, barbeiros, manicures, esmalterias e similares   | Autorizado                 | Restrito<br>Funcionamento com hora marcada, com intervalo entre os clientes de forma a evitar aglomerações e conforme as normas da emanadas pela Vigilância Sanitária. | Restrito<br>Funcionamento com hora marcada, com intervalo entre os clientes de forma a evitar aglomerações e conforme as normas emanadas pela Vigilância Sanitária.           | Restrito<br>Horário de 8h às 20:00h. Funcionamento com hora marcada, com intervalo entre os clientes de forma a evitar aglomerações e conforme as normas emanadas pela Vigilância Sanitária | Impedido  |
| Estabelecimentos comerciais essenciais<br><br>Supermercado, mercearia e similares, açougue, peixaria, hortifruti, loja agropecuária, ótica, casa lotérica, oficina mecânica, borracharia, bicicletaria, loja de autopeça e | Autorizado                 | Restrito<br>Restrição de 1 cliente a cada 10m <sup>2</sup> de área livre e demais normas emanadas pela Vigilância Sanitária.   | Restrito<br>Supermercado, mercearia e similares, açougue, peixaria, hortifruti, loja agropecuária, ótica, casa lotérica, oficina mecânica, borracharia, bicicletaria, loja de | Restrito<br>Supermercado, mercearia e similares, açougue, peixaria, hortifruti, loja agropecuária, ótica, casa lotérica e loja de material de construção de 8 às 20:00h.                    | Restrito<br>Serviços essenciais com maior restrição de horários e funcionamento através de delivery (entrega no destino). |



|    | ATIVIDADE   | SINAL VERDE<br>RISCO BAIXO | SINAL AMARELO<br>RISCO MODERADO   | SINAL LARANJA<br>RISCO ALTO  | SINAL VERMELHO<br>RISCO MUITO ALTO  | SINAL ROXO<br>RISCO EXTREMO |
|----|---|----------------------------|---|--|---|-----------------------------|
| 09 | loja de material de construção, padaria e farmácia.           |                            |   | autopeça e loja de material de construção de 8 às 20:00h.<br><br>Padaria de 6 às 21h.<br><br>Farmácia de 8:30 às 20:00h.<br><br>Restrição de 1 cliente a cada 10m <sup>2</sup> de área livre e demais normas emanadas pela Vigilância Sanitária. | Padaria de 6:00h às 20:00h-<br><br>Farmácia de 8:30 às 20h.<br><br>Oficina mecânica, borracharia, bicicletaria e loja de autopeça de 8:00h às 20:00h.<br><br>Em supermercado, mercearia e similares não poderá haver consumo de alimentos e bebidas no local.<br><br>Restrição de 1 cliente a cada 10m <sup>2</sup> de área livre.<br>Atender as demais normas da Vigilância Sanitária. |                             |
| 10 | <b>Demais estabelecimentos comerciais</b>                     | <b>Autorizado</b>          | <b>Restrito</b><br><br>Restrição de 1 cliente a cada 10 m <sup>2</sup> de área livre. | <b>Restrito</b><br>Funcionamento de 8 às 20:00h.<br><br>Restrição de 1 cliente a cada 10 m <sup>2</sup> de área livre.   | <b>Restrito</b><br>Funcionamento de 8:00h às 20:00h.<br><br>Restrição de 1 cliente a cada 10 m <sup>2</sup> de área livre.  | <b>Impedido</b>             |
| 11 | <b>Academias, estúdios de atividades físicas ou similares</b> | <b>Autorizado</b>          | <b>Restrito</b><br>1 pessoa a cada 10m <sup>2</sup> de área livre.                    | <b>Restrito</b><br>1 pessoa a cada 20 m <sup>2</sup> de área livre, com horário de funcionamento até 21:00h.   | <b>Impedido</b><br>Academia<br><b>Restrito</b><br>Estúdios destinados às atividades físicas ou similares, com horário de funcionamento até às 20:00h.   | <b>Impedido</b>             |



| ATIVIDADE  | SINAL VERDE<br>RISCO BAIXO | SINAL AMARELO<br>RISCO MODERADO  | SINAL LARANJA<br>RISCO ALTO  | SINAL VERMELHO<br>RISCO MUITO ALTO   | SINAL ROXO<br>RISCO EXTREMO   |
|--|----------------------------|--|--|--|---|
|  |                            |  |  | 1 pessoa a cada 20 m <sup>2</sup> de área livre.   |   |
| 12<br>Clínicas, laboratórios e consultórios humanos e veterinários | Autorizado                 | Restrito<br>Normas emanadas pela Vigilância Sanitária.   | Restrito<br>Atendimentos de emergência, urgência, inadiáveis ou prioritários.  | Restrito<br>Atendimentos de emergência/urgência ou inadiáveis.   | Restrito<br>Atendimentos de emergência /urgência).  |
| 13<br>Consultório Odontológico                                     | Restrito                   | Restrito<br>Normas específicas emanadas pela Vigilância Sanitária.   | Restrito<br>Normas específicas emanadas pela Vigilância Sanitária.   | Restrito<br>Normas específicas emanadas pela Vigilância Sanitária.   | Restrito<br>Atendimentos de emergência /urgência.   |
| 14<br>Atividades dos Órgãos Públicos Municipais                    | Autorizado                 | Restrito<br>A depender da atividade, avaliar a possibilidade de home office.<br>Serviços de Saúde com regramento específico. | Restrito<br>A depender da atividade, avaliar a possibilidade de home office.<br>Serviços de Saúde com regramento específico. | Restrito<br>Horário de Atendimento ao público reduzido.<br>Deverá ser avaliada a possibilidade da restrição de acordo com a natureza de cada Setor.<br>A depender da atividade, deverá ser avaliada a possibilidade de home office<br>Serviços de Saúde com regramento específico. | Impedido<br>Funcionamento apenas de serviços públicos essenciais.<br>Serviços de Saúde com regramento específico. |



|    | ATIVIDADE   | SINAL VERDE<br>RISCO BAIXO   | SINAL AMARELO<br>RISCO MODERADO   | SINAL LARANJA<br>RISCO ALTO   | SINAL VERMELHO<br>RISCO MUITO ALTO  | SINAL ROXO<br>RISCO EXTREMO   |
|----|---|--|---|---|---|---|
| 15 | Táxis e mototáxis                                       | Autorizado   | Autorizado  | Autorizado  | Autorizado  | Autorizado  |
| 16 | Postos de combustível                                   | Autorizado   | Autorizado  | Autorizado  | Autorizado  | Autorizado  |
| 17 | Visitas às instituições de longa permanência e hospital | Autorizado   | <b>Restrito</b><br>Readequação da rotina de visitação e acompanhamento na instituição, restringindo acesso e garantindo a segurança de pacientes e profissionais. | <b>Restrito</b><br>Readequação da rotina de visitação e acompanhamento na instituição, restringindo acesso e garantindo a segurança de pacientes e profissionais. | <b>Restrito</b><br>Readequação da rotina de visitação e acompanhamento na instituição, restringindo acesso e garantindo a segurança de pacientes e profissionais. | <b>Restrito</b><br>Readequação da rotina de visitação e acompanhamento na instituição, restringindo acesso e garantindo a segurança de pacientes e profissionais. |
| 18 | Escolas e Universidades                                 | <b>Impedido</b><br>Seguir o Plano Específico de Retomada das Escolas.  | <b>Impedido</b>   | <b>Impedido</b>   | <b>Impedido</b>   | <b>Impedido</b>   |
| 19 | Eventos e shows   | <b>Restrito</b><br>Somente na modalidade drive in.   | <b>Restrito</b><br>Somente na modalidade drive in.  | <b>Restrito</b><br>Somente na modalidade drive in.  | <b>Impedido</b>   | <b>Impedido</b>   |
| 20 | Atividades Esportivas e Culturais Coletivas             | <b>Restrito</b><br>Avaliação específica para cada atividade de acordo com as possibilidades de manter as medidas sanitárias permanentes. | <b>Restrito</b><br>Avaliação específica para cada atividade de acordo com as possibilidades de manter as normas emanadas pela Vigilância Sanitária.               | <b>Impedido</b>   | <b>Impedido</b>   | <b>Impedido</b>   |
|    |   | <b>Restrito</b><br>Liberação apenas para atividades que possam   | <b>Restrito</b><br>Liberação apenas para atividades individuais e ao ar livre.  | <b>Restrito</b><br>Liberação apenas para atividades individuais e ao ar livre.  | <b>Impedido</b>   | <b>Impedido</b>   |



|    | ATIVIDADE  | SINAL VERDE<br>RISCO BAIXO   | SINAL AMARELO<br>RISCO MODERADO   | SINAL LARANJA<br>RISCO ALTO   | SINAL VERMELHO<br>RISCO MUITO ALTO  | SINAL ROXO<br>RISCO EXTREMO   |
|----|--|--|---|---|---|---|
| 21 | Clubes   | garantir medidas sanitárias permanentes.   | Funcionamento de piscinas com distanciamento considerando 20 m <sup>2</sup> e demais especificações constantes nas normas emanadas pela Vigilância Sanitária. | Funcionamento de piscinas com distanciamento considerando 20 m <sup>2</sup> e demais especificações constantes nas normas emanadas pela Vigilância Sanitária. |   |   |
| 22 | Locais de Lazer e Turismo com aglomeração                    | <b>Restrito</b><br>Avaliação específica para cada atividade de acordo com as possibilidades de manter as medidas sanitárias permanentes. | <b>Impedido</b>   | <b>Impedido</b>   | <b>Impedido</b>   | <b>Impedido</b>   |
| 23 | Estabelecimentos com autoatendimento (buffet e self-service) | <b>Autorizado</b><br>Considerando as normas emanadas pela Vigilância Sanitária.  | <b>Impedido</b>   | <b>Impedido</b>   | <b>Impedido</b>   | <b>Impedido</b>   |
| 24 | Indústrias   | <b>Autorizado</b><br>Considerando as normas emanadas pela Vigilância Sanitária.  | <b>Restrito</b><br>Considerando as normas emanadas pela Vigilância Sanitária.   | <b>Restrito</b><br>Considerando as normas emanadas pela Vigilância Sanitária.   | <b>Restrito</b><br>Considerando as normas emanadas pela Vigilância Sanitária. | <b>Restrito</b><br>Considerando as normas emanadas pela Vigilância Sanitária. |



**SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE**



\*A realização de eventos, shows e a reabertura de escolas e universidades dependerão de análise individual do cenário epidemiológico pelo Grupo Executivo de Enfrentamento ao Coronavírus e capacidade instalada dos serviços de internação hospitalar.



## 5- MEDIDAS SANITÁRIAS E AÇÕES PERMANENTES

- Uso obrigatório de máscaras.
- Afastamento mínimo de 1,5m entre as pessoas.
- Oferecimento de álcool a 70% para higienização das mãos na entrada e saída do estabelecimento e pontos estratégicos.
- Os estabelecimentos deverão disponibilizar para todos os funcionários que estiverem em serviço: máscaras, álcool a 70% e espaço para higienização das mãos.
- Em caso de fila, será de responsabilidade do estabelecimento sua organização, distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, com marcação no chão.
- Higienização periódica de equipamentos compartilhados por usuários, como máquinas de pagamento, maçanetas, bebedouros, teclados etc.
- Atividades educativas para a população.
- Atividades educativas para o setor regulado.
- Atividades educativas para os profissionais da funerária municipal e profissionais que atuam nas barreiras sanitárias orientativas.
- Realização de fiscalização na modalidade de plantão, incluindo finais de semana e feriados.
- Ações de fiscalização com o apoio intersetorial (Secretaria de Fazenda e da Polícia Militar).
- Realização de inspeção sanitária no comércio e prestadores de serviços para verificação do cumprimento das normas e decretos vigentes.
- Visita nos estabelecimentos comerciais liberados para adequações sanitárias.
- Autuação de estabelecimentos e prestadores de serviços pelo descumprimento das legislações vigentes (intimações, interdições, multas).
- Atendimento às denúncias da população.
- Atualização das normas sanitárias.
- Atualização dos roteiros de inspeção com enfoque orientativo.



## 6- RELATÓRIO SEMANAL SOLICITADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

FICHA (1) DE ACOMPANHAMENTO DO MP - RECOMENDAÇÃO FTCOVID-19 Nº 47/2020 A SER ENCAMINHADO ÀS TERÇAS FEIRAS.

| Período _____/2020 a _____/2020 |   |  |
|---------------------------------|---|--|
| 1                               | Número de novos casos   |  |
| 2                               | Número de óbitos  |  |
| 3                               | Número de óbitos em verificação                                     |  |
| 4                               | Nº internados em leitos de CTI                                      |  |
| 5                               | Nº aguardando internação em leitos CTI                              |  |
| 6                               | Nº alta de leitos de CTI  |  |
| 7                               | Nº internados com suspeita de Covid                                 |  |
| 8                               | Número de testados (considerando todos os tipos testes disponíveis) |  |
| 9                               | % de leitos ocupados Hosp. Flávio Leal (Pirajá)                     |  |
| 10                              | % de leitos ocupados Hospital de referência– clínicos / UTI         |  |

Ficha (2) de fiscalização do MP - RECOMENDAÇÃO FTCOVID-19 Nº 47/2020.

Fiscalização conjunta de Saúde e Fazenda - Coordenação da Vigilância em Saúde -SMS-Pirajá.

| Período _____/2020 a _____/2020 |                               |  |
|---------------------------------|-------------------------------|--|
| 1                               | Fiscalizações realizadas      |  |
| 2                               | Autos de infração e/ou multas |  |
| 3                               | Prisões                       |  |



## 7- REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Boletim Epidemiológico nº11** - COE (Centro de Operação de Emergência em Saúde Pública) - COVID 19, 17 de abril de 2020.

PIRAÍ. Governo Municipal. Secretaria Municipal de Saúde. **Plano Municipal de Saúde 2018-2021**. 232 páginas. Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 072, de 05 de setembro de 2017.

PIRAÍ. Gabinete do Prefeito. **Decreto nº 5084, de 13 de março de 2020**. Dispõe sobre os procedimentos preventivos temporários a serem adotados em relação ao Coronavírus – COVID 19 – no âmbito municipal.

PIRAÍ. Gabinete do Prefeito. **Decreto nº 5088, de 16 de março de 2020**. Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a prevenção do Coronavírus (2019-nCoV) no município de Piraí/RJ.

PIRAÍ. Gabinete do Prefeito. **Decreto nº 5089, de 18 de março de 2020**. Dispõe sobre medidas preventivas e temporárias a serem adotadas em relação ao Coronavírus – COVID 19 – no âmbito municipal.

PIRAÍ. Gabinete do Prefeito. **Decreto nº 5101, de 01 de abril de 2020**. Dispõe sobre a delegação de poderes de polícia em Vigilância em Saúde, com atuação em Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental em Saúde, devido ao aumento de demanda referente aos procedimentos a serem adotados para a prevenção do Coronavírus (2019-nCoV) no município de Piraí/RJ.

PIRAÍ. Gabinete do Prefeito. **Decreto nº 5166, de 23 de junho de 2020**. Atualiza o decreto nº 5164, de 16 de junho de 2020, para dispor dos horários de funcionamento do comércio do município de Piraí em decorrência das medidas adotadas para enfrentamento da propagação decorrente do Coronavírus.

Piraí. Gabinete do Prefeito. **Decreto Nº 5.188, de 21 de julho de 2020**. Atualiza o Decreto nº 5.183, de 14 de julho de 2020, para dispor sobre os horários de funcionamento do comércio e demais



atividades do Município de Pirajá em decorrência das medidas adotadas para enfrentamento da propagação decorrente do Coronavírus.

Pirajá. Gabinete do Prefeito. **Decreto Nº 5.185, de 15 de julho de 2020.** Aprova o Plano de Retomada Gradual das Atividades Econômicas, Sociais e do Poder Público, no contexto da epidemia COVID-19.

RIO DE JANEIRO. Governo do Estado. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais. **Pacto Social pela Saúde e pela Economia. 2020.** 38p. Disponível em: [http://www.rj.gov.br/Uploads/Noticias/7747PACTO%20SOCIAL%20PELA%20SA%3%9ADE%20E%20PELA%20ECONOMIA\\_RIO%20DE%20JANEIRO\\_SEDEERI.GERJ%2020.05.2020%20\(4\).pdf](http://www.rj.gov.br/Uploads/Noticias/7747PACTO%20SOCIAL%20PELA%20SA%3%9ADE%20E%20PELA%20ECONOMIA_RIO%20DE%20JANEIRO_SEDEERI.GERJ%2020.05.2020%20(4).pdf)

RIO DE JANEIRO. Governo do Estado. SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS INTEGRADAS DA COVID-19. SEC COVID. **NOTA TÉCNICA Nº 01/2020, de 06 de julho de 2020.** Plano de Monitoramento para Tomada de decisão no enfrentamento à pandemia de Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro – Pacto Covid RJ. Disponível em: <https://coronavirus.rj.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/Nota-t%C3%A9cnica-001-2020.pdf>



8- ANEXO



República Federativa do Brasil  
Ministério da Saúde

**Sistema de Informação de Agravos de Notificação**

Página: 1

CALENDÁRIO DE NOTIFICAÇÃO PARA O ANO DE 2020

| Semana | Início     | Término    |
|--------|------------|------------|
| 1      | 29/12/2019 | 04/01/2020 |
| 2      | 05/01/2020 | 11/01/2020 |
| 3      | 12/01/2020 | 18/01/2020 |
| 4      | 19/01/2020 | 25/01/2020 |
| 5      | 26/01/2020 | 01/02/2020 |
| 6      | 02/02/2020 | 08/02/2020 |
| 7      | 09/02/2020 | 15/02/2020 |
| 8      | 16/02/2020 | 22/02/2020 |
| 9      | 23/02/2020 | 29/02/2020 |
| 10     | 01/03/2020 | 07/03/2020 |
| 11     | 08/03/2020 | 14/03/2020 |
| 12     | 15/03/2020 | 21/03/2020 |
| 13     | 22/03/2020 | 28/03/2020 |
| 14     | 29/03/2020 | 04/04/2020 |
| 15     | 05/04/2020 | 11/04/2020 |
| 16     | 12/04/2020 | 18/04/2020 |
| 17     | 19/04/2020 | 25/04/2020 |
| 18     | 26/04/2020 | 02/05/2020 |
| 19     | 03/05/2020 | 09/05/2020 |
| 20     | 10/05/2020 | 16/05/2020 |
| 21     | 17/05/2020 | 23/05/2020 |
| 22     | 24/05/2020 | 30/05/2020 |
| 23     | 31/05/2020 | 06/06/2020 |
| 24     | 07/06/2020 | 13/06/2020 |
| 25     | 14/06/2020 | 20/06/2020 |
| 26     | 21/06/2020 | 27/06/2020 |
| 27     | 28/06/2020 | 04/07/2020 |
| 28     | 05/07/2020 | 11/07/2020 |
| 29     | 12/07/2020 | 18/07/2020 |
| 30     | 19/07/2020 | 25/07/2020 |
| 31     | 26/07/2020 | 01/08/2020 |
| 32     | 02/08/2020 | 08/08/2020 |
| 33     | 09/08/2020 | 15/08/2020 |
| 34     | 16/08/2020 | 22/08/2020 |
| 35     | 23/08/2020 | 29/08/2020 |
| 36     | 30/08/2020 | 05/09/2020 |
| 37     | 06/09/2020 | 12/09/2020 |
| 38     | 13/09/2020 | 19/09/2020 |
| 39     | 20/09/2020 | 26/09/2020 |
| 40     | 27/09/2020 | 03/10/2020 |
| 41     | 04/10/2020 | 10/10/2020 |
| 42     | 11/10/2020 | 17/10/2020 |
| 43     | 18/10/2020 | 24/10/2020 |
| 44     | 25/10/2020 | 31/10/2020 |
| 45     | 01/11/2020 | 07/11/2020 |
| 46     | 08/11/2020 | 14/11/2020 |
| 47     | 15/11/2020 | 21/11/2020 |
| 48     | 22/11/2020 | 28/11/2020 |
| 49     | 29/11/2020 | 05/12/2020 |
| 50     | 06/12/2020 | 12/12/2020 |
| 51     | 13/12/2020 | 19/12/2020 |
| 52     | 20/12/2020 | 26/12/2020 |
| 53     | 27/12/2020 | 02/01/2021 |

**Observação:** Por convenção internacional as semanas epidemiológicas são contadas de domingo a sábado. A primeira semana do ano é aquela que contém o maior número de dias de janeiro e a última a que contém o maior número de dias de dezembro.